

PORTARIA PGR Nº 92 DE 1º DE MARÇO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, inciso XXXII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF n.º 1.00.000.001379/2012-61, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao Doutor MÁRCIO ROBERTO DE ARAÚJO QUADROS, matrícula n.º 310-7, no cargo de Subprocurador-Geral da República da Carreira do Ministério Público Federal, com fundamento no art. 8º, incisos I, II e III e § 2º, da Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, em consonância com o art. 93, inciso VI, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, e art. 129, § 4º, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 45, de 30/12/2004, ambos da Constituição Federal, com a vantagem prevista no art. 62-A da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, acrescido pelo art. 3º da Medida Provisória n.º 2.225-45, de 04/09/2001, na forma assegurada pelo art. 3º, *caput*, e § 2º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

[Publicado no Diário Oficial da União nº 42 de 02/03/2012, seção 2 página 51.](#)